CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 611 DE 1º DE OUTUBRO DE 1.975

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Municipio, arcando a Secretaria com a importancia de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar, bem como, suplementa-las no caso das despesas ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requesitos legais exigiveis para a efetuação das despesas públicas.

Parágrafo Único- Fica revógada a Lei nº 577 de 15 de Agosto de 1.974.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE OUTUBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRATI
Secretário